



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E LINHA MÉDIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONVENIENTES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO.**

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Manutenção e eventuais recuperações dos veículos leves, linha média da frota da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, retífica, eletricidade, 4sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento dos veículos.

3 - JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DA OFICINA

A exigência referente à localização no raio de 200 quilômetros, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Órgão, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Conforme pesquisa de mercado, realizada pela área competente há, no do raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

4 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2021.

Tendo em vista que se trata de Sistema Registro de Preços, fica desobrigado a apresentação da previsão de dotação orçamentária artigo 7º, §2º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013, que:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1 - Para o fornecimento de peças o critério de julgamento será o de menor preço para integralidade do lote/item.

2 - Na fase de disputa o lance ofertado deverá ser obrigatoriamente de número inteiro e será dividido igualmente para peças genuínas e peças originais.

6 . ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, para a frota de veículos leves e linha média da frota da Secretaria Municipal de Saúde e convenientes, conforme quadro demonstrativo no Anexo I deste termo de referência, sendo que a Prefeitura poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias. Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam recondicionados, remanufaturados, reciclados ou de segunda linha. Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos.

7 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Serviços mecânicos.
2. Serviços de retífica.
3. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada num raio de 200 quilômetros e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança e simultaneamente os veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - b.2) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
 - b.3) 01 (um) carregador de baterias;
 - b.4) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
 - b.5) equipamentos para regulação eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
 - b.6) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
 - b.7) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
 - b.8) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

3 - Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

9 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 - A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 5 (cinco) dias.
2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
3. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências da Prefeitura, em casos excepcionais, mediante autorização da Área solicitante, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.
4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.
5. Manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando a Secretaria Municipal de Saúde julgar necessário.
6. A oficina vencedora para prestação dos serviços deverá obrigatoriamente atender e prestar os serviços de segunda a sábado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10 - FORNECIMENTO DAS PEÇAS

1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.
- 1.1 A contratada deverá apresentar sempre que solicitado três marcas distintas para as peças originais.
- 1.2 A Secretaria Municipal de Saúde ao autorizar o fornecimento das peças informará a contratada se a peça deverá ser genuína ou original.
2. Fica a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde a escolha entre peça genuína e peça original, devendo a contratada fornecer as peças de acordo com a solicitação.
3. A Contratada deverá encaminhar à área de transportes solicitante, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.
4. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços à Secretaria Municipal de Saúde para devida análise e autorização.
5. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Prefeitura.

11 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pela Prefeitura, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.
2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pela Prefeitura.
3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.
2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
12. Indicar à Secretaria Municipal de Saúde, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
15. Entregar na Coordenadoria de Área de Transporte requisitante as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.
16. A contratada fica responsável pelo traslado do veículo para a oficina onde será realizada a manutenção, tendo que recolher o veículo no local onde apresentar problemas e após a realização do serviço o mesmo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
3. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

MEMORIAL DESCRITIVO

CARROS DE PASSEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARAPÉ-ACU			
MARCA	MODELO	PLACA	ANO
FIAT	UNO DRIVE	QEG-3056	2018
FIAT	UNO DRIVE	QEG-3176	2018
FIAT	UNO DRIVE	QEG-3186	2018
FIAT	UNO DRIVE	QEG-3146	2018
FIAT	UNO DRIVE	QEG-3086	2018
FIAT	UNO DRIVE	QEG-3126	2018
FIAT	UNO DRIVE	QEG-3116	2018
FIAT	UNO DRIVE	QEG-3096	2018
FIAT	UNO DRIVE	QEI-5334	2018
FIAT	UNO DRIVE	QEI-5264	2018
FIAT	UNO DRIVE	QEI-5314	2018
FIAT	PALIO(ECONOMY)	OBW-1946	2007
FIAT	PALIO FIRE	OTP-8068	2014
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.
SERVIÇOS PRESTADOS: SERVIÇO DE MECÂNICA, ELÉTRICO, RETIFICA DE MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA E REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, DESEMPENO DE RODAS, LAVAGEM, LAVAGEM BANCOS E FORROS, LUBRIFICAÇÃO		HORAS	3000
Descrição		Und.	Quant.
AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	60
AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	60
PARAFUSO DA RODA COM PORCA		UNIDADE	150
BUCHA DO JUMELO		UNIDADE	100
BUXA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA		UNIDADE	100
BULBO DE ÓLEO		UNIDADE	25
CORREIA DENTADA		UNIDADE	60

Av. Duque de Caxias – Centro – Igarapé-Açu/PA - CEP 68.725-000
CNPJ:11.718.379/0001-96; email: igasecsaude@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CORREIA DENTADA DO CONTRABALANÇOS	UNIDADE	60
CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	70
CORREIA DENTADA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	70
CORREIA DO HIDRAULICO	UNIDADE	25
JOGOS DE PASTILHAS DE FREIOS	UNIDADE	200
FILTRO DE AR	UNIDADE	100
FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	100
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	100
JUNTA DA TAMPA DE VÁVULA	UNIDADE	30
MEIA DA TAMPA DA VÁLVULA	UNIDADE	20
PARABRISA DIANTEIRO	UNIDADE	15
LAMPADA	UNIDADE	200
LANTERNA DA PLACA	UNIDADE	10
KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	30
LANTERNA TRASEIRA DIREITA E ESQUERDA	UNIDADE	10
BIELETA DIANTEIRA	UNIDADE	25
MOLDURA CENTRAL	UNIDADE	10
MAÇANETA DA PORTA	UNIDADE	30
PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	100
PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	100
ÓLEO DO CMABIO	UNIDADE	10
REGULADOR DE PRESSÃO	UNIDADE	20
IMPULSOR DE PARTIDA	UNIDADE	20
INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	30
ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	150
BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA	UNIDADE	25
MONTANTE	UNIDADE	20
DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	60
ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	60
PIVÔ SUPERIOR	UNIDADE	60
CONEXÃO TERMO	UNIDADE	10
BANDEJA DE SUSPENÇÃO	UNIDADE	25
TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	50
BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	50
JOGO DE SAPATAS DE FREIO	UNIDADE	150
CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	100
JOGO DE VELAS	UNIDADE	60
JOGO DE CABOS DE VELAS	UNIDADE	60
BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	30
TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	100
CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	60
JOGO DE ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	50
TENCIONADOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	50
CORREIA POLI V	UNIDADE	100
ROLAMENTO DA CORREIA POLI V	UNIDADE	100
SETOR DE DIREÇÃO	UNIDADE	5
CATALIZADOR	UNIDADE	60
SONDA LAMBOA	UNIDADE	60
JOGO DE LAMPADAS DOS FAROIS E LANTERNAS	UNIDADE	30050
ELEMENTO FILTRANTE PARA FILTRO	UNIDADE	100
FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR DE IGNIÇÃO	UNIDADE	30
ROLAMENTO ROLETE CILINDRICO	UNIDADE	100
CUBO DA RODA TRASEIRA PARA VEÍCULO	UNIDADE	100
BUCHA DA BORRACHA BARRA	UNIDADE	100
ESTABILIZADOR DIREITO	UNIDADE	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



BUCHA DE BORRACHA PARA ESTERILIZADOR ESQUERDO	UNIDADE	50	
MANCAL COM ROLAMENTO INCORPORADO	UNIDADE	100	
LÂMPADA 12V 60/55W	UNIDADE	100	
LÂMPADA HALOGÊNIO 12V USO VEÍCULO AUTO	UNIDADE	60	
COIFA AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	100	
COXIM ELÁSTICO B. ESTAB. DIANTEIRA	UNIDADE	100	
BUCHA INF./MOLA SUSP. TRASEIRA	UNIDADE	100	
COXIM SUP. DIR. FC. AMORT. S. DIANTEIRO	UNIDADE	100	
COXIM SUP. ESQ. FX. AMORT. S. DIANTEIRO	UNIDADE	60	
BUCHA ELÁSTICA	UNIDADE	25	
RADIADOR ARREFECIMENTO MOPTOS	UNIDADE	60	
BATENTE BORRACHA PARA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	60	
TIRANTE FIX BARRA ESTABIL. DIANTEIRA	UNIDADE	30	
BRAÇO OSCILANTE ESQ. SUSP. DIANTEIRA	UNIDADE	20	
BRAÇO OSCILANTE DIR SUP DIANTEIRO	UNIDADE	30	
LANTERNA TRASEIRA DIREITA N	UNIDADE	30	
LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA N	UNIDADE	30	
COMANDO O=INDIC COMBUSTÍVEL	UNIDADE	20	
ATUADOR HIDRAULICO EMBREAGEM N DOBLO	UNIDADE	20	
BOMBA HIDRAULICA EMBREAGEM N DOBLO	UNIDADE	30	
BICO INJETOR COMBUSTÍVEL	UNIDADE	100	
CONJUNTO ARTICU	UNIDADE	30	
PRATO	UNIDADE	30	
COIFA AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	50	
PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	100	
BOMBA COMANDO H	UNIDADE	20	
CABO FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	50	
BATERIA 70 AMPERES	UNIDADE	150	
MOTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARAPÉ-ACU			
MARCA	MODELO	PLACA	ANO
HONDA	CG125	JUI-1004	2003
	SUNDOWN	SUNDOWN	2003
HONDA	TITAN 150	QJP-2135	2016
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇOS PRESTADOS: SERVIÇO DE MECÂNICA, ELÉTRICO, RETIFICA DE MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA E REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, DESEMPENO DE RODAS, LAVAGEM, LAVAGEM BANCOS E FORROS, LUBRIFICAÇÃO		HORAS	2.400
KIT CORRETE		UNIDADE	20
FAROL		UNIDADE	5
MANETE		UNIDADE	20
CABO ACELERADOR		UNIDADE	20
CABO EMBREAGEM		UNIDADE	20
PEDAL FREIO		UNIDADE	20
CABEÇOTE		UNIDADE	10
LANTERNA TRASEIRA		UNIDADE	10
LÂMPADA FAROL		UNIDADE	20
LÂMPADA LANTERNA		UNIDADE	30
LONA FREIO		UNIDADE	10
PASTILHAS		UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	10	
VELA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	5	
BICO INJETOR	UNIDADE	5	
ELICE DA RABETE	UNIDADE	5	
CABO DE DIREÇÃO	UNIDADE	5	
CABO DO ACELERADOR	UNIDADE	20	
EIXO DO DARDAM	UNIDADE	5	
KIT DE EMBREAGEM DA REBETE	UNIDADE	10	
RETENTOR SUPERIOR DO VIRABREQUIM	UNIDADE	20	
RETENTOR INFERIOR DO VIRABREQUIM	UNIDADE	20	
ROTOR	UNIDADE	10	
CORRIEA	UNIDADE	10	
BATERIA 05 AMPERES	UNIDADE	10	
VEÍCULOS DA LINHA MEDIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARAPÉ-ACU			
AMBULANCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARAPÉ-ACU			
MARCA	MODELO	PLACA	ANO
VOLKSWAG EN	SAVEIRO	QEL-6808	2018
VOLKSWAG EN	SAVEIRO	QEL-6768	2018
FIAT	DOBLO	QEE-2012	2016
FIAT	DUCATO	NSL-3555	2010
FIAT	DUCATO	QVQ3C89	2020
CARRO ONDOTOLOGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARAPÉ-ACU			
MARCA	MODELO	PLACA	ANO
IVECO	DAILYCITY	JUY-3257	2014
CARRO PARA VISITA DOMICILIAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARAPÉ-ACU			
MARCA	MODELO	PLACA	ANO
FIAT	DOBLO	QEG-5623	2016
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.
SERVIÇOS PRESTADOS: SERVIÇO DE MECÂNICA, ELÉTRICO, RETIFICA DE MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA E REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, DESEMPENO DE RODAS, LAVAGEM, LAVAGEM BANCOS E FORROS, LUBRIFICAÇÃO		HORAS	1500
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE
AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	60
AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	60
PARAFUSO DA RODA COM PORCA		UNIDADE	100
BUCHA DO JUMELO			60
BUXA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA		UNIDADE	60
BULBO DE ÓLEO		UNIDADE	20
CORREIA DENTADA		UNIDADE	60
CORREIA DENTADA DO CONTRABALANÇOS		UNIDADE	60
CORREIA DO ALTERNADOR		UNIDADE	60
CORREIA DENTADA DO AR CONDICIONADO		UNIDADE	30
CORREIA DO HIDRAULICO		UNIDADE	30
JOGOS DE PASTILHAS DE FREIOS		UNIDADE	150
FILTRO DE AR		UNIDADE	150
FILTRO DE ÓLEO		UNIDADE	150
FILTRO DE COMBUSTÍVEL		UNIDADE	150
JUNTA DA TAMPA DE VÁVULA		UNIDADE	30
MEIA DA TAMPA DA VÁVULA		UNIDADE	30
PARABRISA DIANTEIRO		UNIDADE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LAMPADA	UNIDADE	150
LANTERNA DA PLACA	UNIDADE	20
KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	25
LANTERNA TRASEIRA DIREITA E ESQUERDA	UNIDADE	20
BIELETA DIANTEIRA	UNIDADE	30
MOLDURA CENTRAL	UNIDADE	10
MAÇANETA DA PORTA	UNIDADE	30
PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	50
PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	50
ÓLEO DO CMABIO	UNIDADE	10
REGULADOR DE PRESSÃO	UNIDADE	10
IMPULSOR DE PARTIDA	UNIDADE	30
INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	30
ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	50
BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA	UNIDADE	30
MONTANTE	UNIDADE	10
DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	30
ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	50
PIVÔ SUPERIOR	UNIDADE	60
CONEXÃO TERMO	UNIDADE	10
BANDEJA DE SUSPENSÃO	UNIDADE	50
TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	50
BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	50
DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	40
JOGO DE SAPATAS DE FREIO	UNIDADE	100
CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	50
JOGO DE VELAS	UNIDADE	50
JOGO DE CABOS DE VELAS	UNIDADE	50
BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	20
TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	50
CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	40
JOGO DE ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	40
TENCIONADOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	40
CORREIA POLI V	UNIDADE	50
ROLAMENTO DA CORREIA POLI V	UNIDADE	50
SETOR DE DIREÇÃO	UNIDADE	60
CATALIZADOR	UNIDADE	50
SONDA LAMBOA	UNIDADE	50
JOGO DE LAMPADAS DOS FAROIS E LANTERNAS	UNIDADE	150
ELEMENTO FILTRANTE PARA FILTRO	UNIDADE	50
FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR DE IGNIÇÃO	UNIDADE	60
ROLAMENTO ROLETE CILINDRICO	UNIDADE	30
CUBO DA RODA TRASEIRA PARA VEÍCULO	UNIDADE	60
BUCHA DA BORRACHA BARRA ESTABILIZADOR DIREITO	UNIDADE	60
BUCHA DE BORRACHA PARA ESTERILIZADOR ESQUERDO	UNIDADE	60
MANCAL COM ROLAMENTO INCORPORADO	UNIDADE	30
LÂMPADA 12V 60/55W	UNIDADE	100
LÂMPADA HALOGÊNIO 12V USO VEÍCULO AUTO	UNIDADE	100
COIFA AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	100
COXIM ELÁSTICO B. ESTAB. DIANTEIRA	UNIDADE	100
BUCHA INF./MOLA SUSP. TRASEIRA	UNIDADE	60
COXIM SUP. DIR. FC. AMORT. S. DIANTEIRO	UNIDADE	60

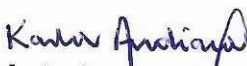


PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COXIM SUP. ESQ. FX. AMORT. S. DIANTEIRO	UNIDADE	60	
BUCHA ELÁSTICA	UNIDADE	40	
RADIADOR ARREFECIMENTO MOPTOS	UNIDADE	10	
BATENTE BORRACHA PARA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	10	
BATENTE BORRACHA PARA AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	10	
TIRANTE FIX BARRA ESTABIL. DIANTEIRA	UNIDADE	10	
BRAÇO OSCILANTE ESQ. SUSP. DIANTEIRA	UNIDADE	20	
BRAÇO OSCILANTE DIR SUP DIANTEIRO	UNIDADE	20	
LANTERNA TRASEIRA DIREITA N	UNIDADE	10	
LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA N	UNIDADE	10	
COMANDO O=INDIC COMBUSTÍVEL	UNIDADE	25	
ATUADOR HIDRAULICO EMBREAGEM N DOBLO	UNIDADE	10	
BOMBA HIDRAULICA EMBREAGEM N DOBLO	UNIDADE	15	
BICO INJETOR COMBUSTÍVEL	UNIDADE	50	
CONJUNTO ARTICU	UNIDADE	10	
PRATO	UNIDADE	10	
COIFA AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	50	
PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	50	
BOMBA COMANDO H	UNIDADE	10	
CABO FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	50	
BATERIA 90 AMPERES		50	
RELAÇÃO DE PNEUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	PNEU 175/65 R 14	UNID.	400
2	PNEU 175/70 R 13	UNID.	50
3	PNEU 175/70 R 14	UNID.	400
4	PNEU 90/90 R 18	UNID.	50
5	PNEU 120/80 R 18	UNID.	50
6	PNEU 205/65 R 15	UNID.	30
7	PNEU 175/65 R 14	UNID.	30
8	PNEU 205/65 R 16	UNID.	30
9	PNEU 205/75 R 16	UNID.	30

IGARAPÉ-AÇU/PA, 14 de janeiro de 2021.


Karla Andriara Moreira da Rocha
Secretária Municipal de Saúde - Igarapé-Açu/PA
Decreto nº 029/2021 - GP/PMI

Responsável Técnico

Av. Duque de Caxias – Centro – Igarapé-Açu/PA - CEP 68.725-000
CNPJ:11.718.379/0001-96; email: igasecsaude@gmail.com